

<b>Projeto:</b> Execução de sondagem e levantamento de sísmica e batimetria, desenvolvimento de projeto conceitual, básico e executivo para aprofundamento do fundo marítimo no canal de acesso ao Terminal do Cujupe em Alcântara - MA. Execução de batimetria e correntometria para a definição das bacias de evolução do Terminal do Cujupe em Alcântara - MA e do terminal da Ponta da Espera em São Luís-MA						
Nº EMAP:	2022-PO-GER-1001-0005-R00		Data:	Rev.	BDI	Encargos Sociais:
			fev/23	0	22,36%	Desonerados ou Não
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS</b>						
Item	Serviço	Unidade Medida	Quant	Preço Unit com BDI	Preço Total	%
<b>1.</b>	<b>Sondagem marítima, levantamento de sísmica e de batimetria para dragagem no Canal de Acesso ao Terminal do Cujupe.</b>				R\$ 2.446.360,58	69,92%
1.1	Sondagem marítima.				R\$ 1.686.929,78	48,21%
1.1.1	Mobilização de 02 equipes e 02 Flutuantes (inclusive montagem) para serviços de sondagem.	unid.	2,00	R\$ 51.080,66	R\$ 102.161,33	2,92%
1.1.2	Deslocamento e instalação de Flutuante em cada furo, inclusive no primeiro (1º furo).	unid.	56,00	R\$ 4.672,14	R\$ 261.639,76	7,48%
1.1.3	Revestimento diâmetro de 4" a 6" no trecho de lâmina d'água considerando a maré máxima a contar do piso do equipamento até leito marinho.	m	688,80	R\$ 552,82	R\$ 380.779,66	10,88%
1.1.4	Revestimento diâmetro de 4" a 6" no trecho de lâmina d'água considerando a maré máxima a contar do leito marinho até cota -6,0 m.	m	95,20	R\$ 552,82	R\$ 52.628,08	1,50%
1.1.5	Sondagem Mista em solo contado a partir do fundo marinho, incluso revestimento.	m	179,20	R\$ 1.828,60	R\$ 327.685,11	9,37%
1.1.6	Sondagem a percussão com medição de SPT, a contar do fundo marinho, com ensaio de SPT. Incluso revestimento.	m	179,20	R\$ 1.828,60	R\$ 327.685,11	9,37%
1.1.7	Sondagem mista em alteração de rocha e rocha sâ após o impenetrável, incluso revestimento.	m	84,00	R\$ 1.828,60	R\$ 153.602,40	4,39%
1.1.8	Desmobilização de Flutuantes e equipes para serviços de sondagem.	unid.	2,00	R\$ 40.374,16	R\$ 80.748,33	2,31%
1.2	Ensaios geotécnicos.				R\$ 167.877,92	4,80%
1.2.1	Ensaio compressão simples.	unid.	84,00	R\$ 367,08	R\$ 30.834,72	0,88%
1.2.2	Ensaio de Compacidade (Limites de Atterberg: limite de liquidez e limite de plasticidade).	unid.	140,00	R\$ 489,44	R\$ 68.521,60	1,96%
1.2.3	Granulometria Completa.	unid.	224,00	R\$ 305,90	R\$ 68.521,60	1,96%
1.3	Execução levantamento de sísmica e batimetria no mar.				R\$ 570.429,98	16,30%
1.3.1	Mobilização de equipe e equipamentos, incluso barco de apoio tripulado, para levantamento de sísmica, batimetria no mar e correntometria.	unid.	1,00	R\$ 29.912,38	R\$ 29.912,38	0,85%
1.3.2	Levantamento de Sísmica no Mar.	hectare	11,88	R\$ 9.993,47	R\$ 118.722,44	3,39%
1.3.3	Levantamento hidrográfico de batimetria Categoria B monofeixe, inclusive na Área de Despejo.	hectare	68,14	R\$ 5.813,99	R\$ 396.165,37	11,32%
1.3.4	Desmobilização de equipe e equipamentos, incluso barco de apoio tripulado, para levantamento de sísmica, batimetria no mar e correntometria.	unid.	1,00	R\$ 25.629,78	R\$ 25.629,78	0,73%
1.4	Relatório Geotécnico Final.				R\$ 21.122,90	0,60%
1.4.1	Relatório Geotécnico Final de Sondagem Marítima, Levantamento de Sísmica e Batimetria no Mar.	unid.	1,00	R\$ 21.122,90	R\$ 21.122,90	0,60%
<b>2.</b>	<b>Desenvolvimento de Projeto de Dragagem no Canal de Acesso ao Terminal do Cujupe.</b>				R\$ 323.382,16	9,24%
2.1	Mobilização de equipe, equipamentos e escritório de projetos para desenvolvimento de Projeto.	unid.	1,00	R\$ 11.069,53	R\$ 11.069,53	0,32%
2.2	Manutenção de escritório de projetos.	unid	1,00	R\$ 9.546,11	R\$ 9.546,11	0,27%
2.3	Projeto Conceitual.	unid.	1,00	R\$ 43.114,69	R\$ 43.114,69	1,23%
2.4	Projeto Básico.	unid.	1,00	R\$ 91.116,02	R\$ 91.116,02	2,60%
2.5	Projeto Executivo.	unid.	1,00	R\$ 157.466,28	R\$ 157.466,28	4,50%
2.6	Desmobilização para desenvolvimento de Projeto.	unid.	1,00	R\$ 11.069,53	R\$ 11.069,53	0,32%
<b>3.</b>	<b>Definição de Bacia de Evolução.</b>				R\$ 729.052,44	20,84%
3.1	Serviços de correntometria com uso de perfiladores acústicos de corrente por 13h.	unid.	6,00	R\$ 23.265,02	R\$ 139.590,13	3,99%
3.2	Levantamento de batimetria Categoria B monofeixe no Terminal da Ponta da Espera.	hectare	35,14	R\$ 5.813,99	R\$ 204.303,65	5,84%
3.3	Levantamento de batimetria Categoria B monofeixe no Terminal do Cujupe.	hectare	58,23	R\$ 5.813,99	R\$ 338.548,71	9,68%
3.4	Definição da Bacia de Evolução do Terminal da Ponta da Espera e do Terminal do Cujupe.	unid.	1,00	R\$ 46.609,95	R\$ 46.609,95	1,33%
<b>TOTAL =</b>					<b>R\$ 3.498.795,18</b>	<b>100,00%</b>

<b>PROJETO:</b> Execução de sondagem e levantamento de sísmica e batimetria, desenvolvimento de projeto conceitual, básico e executivo para aprofundamento do fundo marítimo no canal de acesso ao Terminal do Cujupe em Alcântara - MA. Execução de batimetria e correntometria para a definição das bacias de evolução do Terminal do Cujupe em Alcântara - MA e do terminal da Ponta da Espera em São Luís-MA							
Nº EMAP: 2022.02-PO-GER-1001-0001-R00			DATA: fev/23		REVISÃO: 0		

Encargos Sociais: Desonerados ou Não Desonerados

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIOS

1.1.1 Mobilização de 02 equipes e 02 Flutuantes (inclusive montagem) para serviços de sondagem.							UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>							UNID.
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$	1.145,06	2,74%
1.1.4	SONDADOR	MES	0,100	R\$ 3.671,06	R\$	367,11	0,88%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,100	R\$ 4.100,57	R\$	410,06	0,98%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,400	R\$ 1.800,15	R\$	720,06	1,72%
<b>SUBTOTAL 1</b>					<b>R\$ 2.642,28</b>	<b>6,33%</b>	
<b>1.2 Encargo Social</b>							%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.934,42	
1.2.2							
<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>R\$ 1.934,42</b>	<b>4,63%</b>	
<b>1.3 Encargo Complementar</b>							%
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	269,51	
<b>SUBTOTAL 3</b>					<b>R\$ 269,51</b>	<b>0,65%</b>	
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>							
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de apoio	un	1,00	R\$ 20.000,00	R\$	20.000,00	47,91%
2.2	Equipamentos Sondagens	un	1,00	R\$ 5.000,00	R\$	5.000,00	11,98%
<b>SUBTOTAL 4</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>59,89%</b>	
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>							
3.1	PASSAGEM AÉREA - RIO DE JANEIRO/SÃO LUÍS	UNID	7,00	R\$ 1.500,00	R\$	10.500,00	25,15%
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	7,00	R\$ 200,00	R\$	1.400,00	3,35%
<b>SUBTOTAL 5</b>					<b>R\$ 11.900,00</b>	<b>28,51%</b>	
<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5</b>							<b>R\$ 41.746,21</b> 100,00%
BDI %							<b>R\$ 9.334,45</b> 22,36%
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 51.080,66</b>
<b>1.1.2 Deslocamento e instalação de Flutuante em cada furo, inclusive no primeiro (1º furo).</b>							UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>							UNID.
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,050	R\$ 11.450,59	R\$	572,53	14,99%
1.1.4	SONDADOR	MES	0,050	R\$ 3.671,06	R\$	183,55	4,81%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,050	R\$ 4.100,57	R\$	205,03	5,37%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,350	R\$ 1.800,15	R\$	630,05	16,50%
<b>SUBTOTAL 1</b>					<b>R\$ 1.591,16</b>	<b>41,67%</b>	
<b>1.2 Encargo Social</b>							%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.164,89	
1.2.2							
<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>R\$ 1.164,89</b>	<b>30,51%</b>	

<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%						
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%	R\$	162,30			
				SUBTOTAL 3 R\$	162,30	4,25%		
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>								
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	h	6,00	R\$	120,00	R\$	720,00	18,86%
2.2	Equipamentos Sondagens	h	6,00	R\$	30,00	R\$	180,00	4,71%
				SUBTOTAL 4 R\$	900,00	23,57%		
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>								
3.1	PASSAGEM AÉREA - SÃO PAULO/SÃO LUÍS	UNID	-	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	-	R\$	-	R\$	-	0,00%
				SUBTOTAL 5 R\$		-	4,672,14	0,00%
				SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5 R\$	3.818,35	100,00%		
				BDI % R\$	853,78	22,36%		
				TOTAL R\$	4.672,14			

<b>1.1.3</b>	<b>Revestimento diâmetro de 4" a 6" no trecho de lâmina d'água considerando a maré máxima a contar do piso do equipamento até leito marinho.</b>	<b>UNIDADE</b>						
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>								
UNID.								
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,005	R\$ 12.793,96	R\$	63,97	14,16%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,005	R\$ 11.450,59	R\$	57,25	12,67%	
1.1.4	SONDADOR	MES	0,010	R\$ 3.671,06	R\$	36,71	8,13%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,005	R\$ 4.100,57	R\$	20,50	4,54%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,015	R\$ 1.800,15	R\$	27,00	5,98%	
				SUBTOTAL 1 R\$	205,44	45,47%		
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>	%						
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%	R\$	150,40			
1.2.2				SUBTOTAL 2 R\$	150,40	33,29%		
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%						
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%	R\$	20,95			
				SUBTOTAL 3 R\$	20,95	4,64%		
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>								
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	h	0,50	R\$ 120,00	R\$	60,00	13,28%	
2.2	Equipamentos Sondagens (com materiais de consumo)	h	0,50	R\$ 30,00	R\$	15,00	3,32%	
				SUBTOTAL 4 R\$	75,00	16,60%		
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>								
3.1				R\$	-	0,00%		
3.2				R\$	-	0,00%		
				SUBTOTAL 5 R\$		-	0,00%	
				SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5 R\$	451,79	100,00%		
				BDI % R\$	101,02	22,36%		
				TOTAL R\$	552,82			

<b>1.1.4</b>	<b>Revestimento diâmetro de 4" a 6" no trecho de lâmina d'água considerando a maré máxima a contar do leito marinho até cota -6,0 m.</b>	<b>UNIDADE</b>						
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>								
UNID.								
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,005	R\$ 12.793,96	R\$	63,97	14,16%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,005	R\$ 11.450,59	R\$	57,25	12,67%	
1.1.4	SONDADOR	MES	0,010	R\$ 3.671,06	R\$	36,71	8,13%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,005	R\$ 4.100,57	R\$	20,50	4,54%	

1.1.6	AUXILIARES	MES	0,015	R\$ 1.800,15	R\$ 27,00	5,98%
				SUBTOTAL 1 R\$	205,44	45,47%

1.2	Encargo Social	%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	% 73,21%
1.2.2		R\$ 150,40
		SUBTOTAL 2 R\$ 150,40 33,29%

1.3	Encargo Complementar	%
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	% 10,20%
		R\$ 20,95
		SUBTOTAL 3 R\$ 20,95 4,64%

2.0	EQUIPAMENTOS					
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	h 0,50	R\$ 120,00	R\$ 60,00	13,28%	
2.2	Equipamentos Sondagens (com materiais de consumo)	h 0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00	3,32%	
			SUBTOTAL 4 R\$ 75,00	16,60%		

3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO					
3.1		R\$ - 0,00%				
3.2		R\$ - 0,00%				
		SUBTOTAL 5 R\$ - 0,00%				

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$ 451,79	100,00%
BDI %	R\$ 101,02	22,36%
TOTAL	R\$ 552,82	

1.1.5	Sondagem Mista em solo contado a partir do fundo marinho, incluso revestimento.	UNIDADE				
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%
1.0	MÃO DE OBRA	UNID.				FONTE / CÓDIGO
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$ -	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,015	R\$ 12.793,96	R\$ 191,91	12,84%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,025	R\$ 11.450,59	R\$ 286,26	19,16%
1.1.4	SONDADOR	MES	0,025	R\$ 3.671,06	R\$ 91,78	6,14%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,025	R\$ 4.100,57	R\$ 102,51	6,86%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,045	R\$ 1.800,15	R\$ 81,01	5,42%
				SUBTOTAL 1 R\$ 753,47	50,42%	
1.2	Encargo Social	%				
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	% 73,21%		R\$	551,62	
1.2.2				SUBTOTAL 2 R\$ 551,62	36,91%	
1.3	Encargo Complementar	%				
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	% 10,20%		R\$	76,85	
				SUBTOTAL 3 R\$ 76,85	5,14%	
2.0	EQUIPAMENTOS					
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	h 0,75	R\$ 120,00	R\$ 90,00	6,02%	
2.2	Equipamentos Sondagens (com materiais de consumo)	h 0,75	R\$ 30,00	R\$ 22,50	1,51%	
				SUBTOTAL 4 R\$ 112,50	7,53%	
3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO					
3.1		R\$ - 0,00%				
3.2		R\$ - 0,00%				
		SUBTOTAL 5 R\$ - 0,00%				

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$ 1.494,44	100,00%
BDI %	R\$ 334,16	22,36%
TOTAL	R\$ 1.828,60	

1.1.6	Sondagem a percussão com medição de SPT, a contar do fundo marinho, com ensaio de SPT. Incluso revestimento.	UNIDADE
-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.					
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,015	R\$ 12.793,96	R\$	<b>191,91</b>	12,84%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,025	R\$ 11.450,59	R\$	<b>286,26</b>	19,16%
1.1.4	SONDADOR	MES	0,025	R\$ 3.671,06	R\$	<b>91,78</b>	6,14%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,025	R\$ 4.100,57	R\$	<b>102,51</b>	6,86%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,045	R\$ 1.800,15	R\$	<b>81,01</b>	5,42%
				<b>SUBTOTAL 1 R\$</b>		<b>753,47</b>	<b>50,42%</b>
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>		%				
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS		%	73,21%	R\$	<b>551,62</b>	
1.2.2					<b>SUBTOTAL 2 R\$</b>	<b>551,62</b>	<b>36,91%</b>
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>		%				
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios		%	10,20%	R\$	<b>76,85</b>	
				<b>SUBTOTAL 3 R\$</b>		<b>76,85</b>	<b>5,14%</b>
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	h	0,75	R\$ 120,00	R\$	<b>90,00</b>	6,02%
2.2	Equipamentos Sondagens (com materiais de consumo)	h	0,75	R\$ 30,00	R\$	<b>22,50</b>	1,51%
				<b>SUBTOTAL 4 R\$</b>		<b>112,50</b>	<b>7,53%</b>
<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>						
3.1				R\$		-	0,00%
3.2				R\$		-	0,00%
				<b>SUBTOTAL 5 R\$</b>			<b>0,00%</b>
					<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5 R\$</b>	<b>1.494,44</b>	<b>100,00%</b>
					BDI % R\$	<b>334,16</b>	22,36%
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.828,60</b>	

<b>1.1.7</b>	<b>Sondagem mista em alteração de rocha e rocha sâ apôs o impenetrável, incluso revestimento.</b>	UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES
		- R\$ 16.945,64
		R\$
		- 0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES
		0,015 R\$ 12.793,96
		R\$
		<b>191,91</b> 12,84%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES
		0,025 R\$ 11.450,59
		R\$
		<b>286,26</b> 19,16%
1.1.4	SONDADOR	MES
		0,025 R\$ 3.671,06
		R\$
		<b>91,78</b> 6,14%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS
		0,025 R\$ 4.100,57
		R\$
		<b>102,51</b> 6,86%
1.1.6	AUXILIARES	MES
		0,045 R\$ 1.800,15
		R\$
		<b>81,01</b> 5,42%
		<b>SUBTOTAL 1 R\$</b>
		<b>753,47</b> 50,42%
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>	%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%
		73,21%
		R\$
		<b>551,62</b>
1.2.2		
		<b>SUBTOTAL 2 R\$</b>
		<b>551,62</b> 36,91%
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%
		10,20%
		R\$
		<b>76,85</b>
		<b>SUBTOTAL 3 R\$</b>
		<b>76,85</b> 5,14%
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	h
		0,75 R\$ 120,00
		R\$
		<b>90,00</b> 6,02%
2.2	Equipamentos Sondagens (com materiais de consumo)	h
		0,75 R\$ 30,00
		R\$
		<b>22,50</b> 1,51%
		<b>SUBTOTAL 4 R\$</b>
		<b>112,50</b> 7,53%
<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>	
3.1		R\$
3.2		R\$
		- 0,00%
		- 0,00%

SUBTOTAL 5	R\$	-	0,00%
SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	1.494,44	100,00%
BDI %	R\$	334,16	22,36%
TOTAL	R\$	1.828,60	

1.1.8 Desmobilização de Flutuantes e equipes para serviços de sondagem.								UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
1.0	MÃO DE OBRA	UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$	1.145,06	3,47%	
1.1.4	SONDADOR	MES	0,100	R\$ 3.671,06	R\$	367,11	1,11%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,100	R\$ 4.100,57	R\$	410,06	1,24%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,400	R\$ 1.800,15	R\$	720,06	2,18%	
				SUBTOTAL 1	R\$	2.642,28	8,01%	
1.2	Encargo Social	%						
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.934,42		
1.2.2				SUBTOTAL 2	R\$	1.934,42	5,86%	
1.3	Encargo Complementar	%						
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	269,51		
				SUBTOTAL 3	R\$	269,51	0,82%	
2.0	EQUIPAMENTOS							
2.1	Flutuante (incluindo Montagem) e embarcação de suporte	un	1,00	R\$ 13.000,00	R\$	13.000,00	39,40%	
2.2	Equipamentos Sondagens	un	1,00	R\$ 3.250,00	R\$	3.250,00	9,85%	
				SUBTOTAL 4	R\$	16.250,00	49,25%	
3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO							
3.1	PASSAGEM AÉREA - SÃO LUÍS/RIO DE JANEIRO	UNID	7,00	R\$ 1.500,00	R\$	10.500,00	31,82%	
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	7,00	R\$ 200,00	R\$	1.400,00	4,24%	
				SUBTOTAL 5	R\$	11.900,00	36,06%	
SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	32.996,21	100,00%					
BDI %	R\$	7.377,95	22,36%					
TOTAL	R\$	40.374,16						

1.2.1 Ensaio compressão simples.								UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
1.0	MÃO DE OBRA	UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	-	R\$ 11.450,59	R\$	-	0,00%	
1.1.4	SONDADOR	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$	-	0,00%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%	
				SUBTOTAL 1	R\$	-	0,00%	
1.2	Encargo Social	%						
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	-		
1.2.2				SUBTOTAL 2	R\$	-	0,00%	
1.3	Encargo Complementar	%						
1.3.1				SUBTOTAL 3	R\$	-	0,00%	

<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>							
2.1				R\$	-	0,00%		
2.2				R\$	-	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>		

<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO - SUBCONTRATAÇÃO</b>							
3.1	Ensaio de Compressão Simples	UNID	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	100,00%		
3.2				R\$ -	R\$ -	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>300,00</b>	<b>100,00%</b>		

<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5</b>	<b>R\$</b>	<b>300,00</b>	<b>100,00%</b>	
BDI %	R\$	67,08	22,36%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>367,08</b>		

<b>1.2.2</b>	<b>Ensaio de Compacidade (Limites de Atterberg: limite de liquidez e limite de plasticidade).</b>							<b>UNIDADE</b>
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>	
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	-	R\$ 11.450,59	R\$	-	0,00%	
1.1.4	SONDADOR	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$	-	0,00%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%	
				<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>	
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>		<b>%</b>					
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS		%	73,21%	R\$	-		
1.2.2					<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>		<b>%</b>					
1.3.1					<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>

<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>							
2.1				R\$	-	0,00%		
2.2				R\$	-	0,00%		
				<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>	

<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO - SUBCONTRATAÇÃO</b>							
3.1	Ensaio de Compacidade	UNID	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	100,00%		
3.2				R\$ -	R\$ -	0,00%		
				<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>400,00</b>	<b>100,00%</b>	
				<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5</b>	<b>R\$</b>	<b>400,00</b>	<b>100,00%</b>	
				BDI %	R\$	89,44	22,36%	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>489,44</b>		

<b>1.2.3</b>	<b>Granulometria Completa.</b>							<b>UNIDADE</b>
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>	
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	-	R\$ 11.450,59	R\$	-	0,00%	
1.1.4	SONDADOR	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$	-	0,00%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%	
				<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>	
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>		<b>%</b>					
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS		%	73,21%	R\$	-		
1.2.2					<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	-	<b>0,00%</b>

SUBTOTAL 2 R\$ - 0,00%

1.3	Encargo Complementar	%
-----	----------------------	---

1.3.1

SUBTOTAL 3 R\$ - 0,00%

## 2.0 EQUIPAMENTOS

2.1

R\$ - 0,00%

2.2

R\$ - 0,00%

SUBTOTAL 4 R\$ - 0,00%

## 3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO - SUBCONTRATAÇÃO

3.1

Granulometria Completa UNID 1,00 R\$ 250,00 R\$ 250,00 100,00%

3.2

R\$ - R\$ - 0,00%

SUBTOTAL 5 R\$ 250,00 100,00%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5 R\$ 250,00 100,00%

BDI % R\$ 55,90 22,36%

TOTAL R\$ 305,90

1.3.1 Mobilização de equipe e equipamentos, incluso barco de apoio tripulado, para levantamento de sísmica, batimetria no mar e correntometria.

UNIDADE

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
-------	----------	-------	--------	---------	---------	---	----------------

### 1.0 MÃO DE OBRA

UNID.

1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$	1.145,06	4,68%
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,100	R\$ 3.671,06	R\$	367,11	1,50%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MES	0,100	R\$ 4.100,57	R\$	410,06	1,68%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,400	R\$ 1.800,15	R\$	720,06	2,95%

SUBTOTAL 1 R\$ 2.642,28 10,81%

### 1.2 Encargo Social

%

1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%	R\$	1.934,42
-------	------------------	---	--------	-----	----------

1.2.2

SUBTOTAL 2 R\$ 1.934,42 7,91%

### 1.3 Encargo Complementar

%

1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%	R\$	269,51
-------	--------------------------------------	---	--------	-----	--------

SUBTOTAL 3 R\$ 269,51 1,10%

## 2.0 EQUIPAMENTOS

2.1 Barco

un 1,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 20,45%

2.2	Equipamentos de Batimetria, sísmica, ADCP e marégrafo.	un	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	8,18%
-----	--------------------------------------------------------	----	------	--------------	--------------	-------

SUBTOTAL 4 R\$ 7.000,00 28,63%

## 3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO

3.1

PASSAGEM AÉREA - BRASÍLIA/SÃO LUÍS UNID 7,00 R\$ 1.500,00 R\$ 10.500,00 42,95%

3.2

CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM UNID 7,00 R\$ 300,00 R\$ 2.100,00 8,59%

SUBTOTAL 5 R\$ 12.600,00 51,54%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5 R\$ 24.446,21 100,00%

BDI % R\$ 5.466,17 22,36%

TOTAL R\$ 29.912,38

1.3.2 Levantamento de Sísmica no Mar.

UNIDADE

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
-------	----------	-------	--------	---------	---------	---	----------------

### 1.0 MÃO DE OBRA

UNID.

1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$	1.145,06	14,02%

1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,200	R\$ 3.671,06	R\$ 734,21	8,99%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,200	R\$ 4.100,57	R\$ 820,11	10,04%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,800	R\$ 1.800,15	R\$ 1.440,12	17,63%
				SUBTOTAL 1 R\$	4.139,51	50,68%

1.2	Encargo Social	%				
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$ 3.030,53	
1.2.2				SUBTOTAL 2 R\$	3.030,53	37,11%

1.3	Encargo Complementar	%				
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$ 422,23	
				SUBTOTAL 3 R\$	422,23	5,17%

2.0	EQUIPAMENTOS					
2.1	Barco	un	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	5,51%
2.2	Equipamentos de sísmica.	un	1,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	1,53%
				SUBTOTAL 4 R\$	575,00	7,04%

3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO					
3.1	PASSAGEM AÉREA - BRASÍLIA/SÃO LUÍS	UNID	-	R\$ 1.200,00	R\$ -	0,00%
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	-	R\$ 120,00	R\$ -	0,00%
				SUBTOTAL 5 R\$	-	0,00%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	8.167,27	100,00%
BDI %	R\$	1.826,20	22,36%
TOTAL	R\$	9.993,47	

1.3.3	Levantamento hidrográfico de batimetria Categoria B monofeixe, inclusive na Área de Despejo.					UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%
1.0	MÃO DE OBRA	UNID.				FONTE / CÓDIGO
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$ -	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$ -	0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,070	R\$ 11.450,59	R\$ 801,54	16,87%
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,100	R\$ 3.671,06	R\$ 367,11	7,73%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,100	R\$ 4.100,57	R\$ 410,06	8,63%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,388	R\$ 1.800,15	R\$ 698,46	14,70%
				SUBTOTAL 1 R\$	2.277,16	47,92%

1.2	Encargo Social	%				
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$ 1.667,11	
1.2.2				SUBTOTAL 2 R\$	1.667,11	35,09%

1.3	Encargo Complementar	%				
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$ 232,27	
				SUBTOTAL 3 R\$	232,27	4,89%

2.0	EQUIPAMENTOS					
2.1	Barco	un	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	9,47%
2.2	Equipamentos de batimetria e marégrafo	un	1,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	2,63%
				SUBTOTAL 4 R\$	575,00	12,10%

3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO					
3.1	PASSAGEM AÉREA - BRASÍLIA/SÃO LUÍS	UNID	-	R\$ 1.200,00	R\$ -	0,00%
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	-	R\$ 120,00	R\$ -	0,00%
				SUBTOTAL 5 R\$	-	0,00%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	4.751,55	100,00%
BDI %	R\$	1.062,45	22,36%
TOTAL	R\$	5.813,99	

1.3.4 Desmobilização de equipe e equipamentos, incluso barco de apoio tripulado, para levantamento de sísmica, batimetria no mar e correntometria.								UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>	UNID.							
1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%		
1.1.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%		
1.1.3 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$	1.145,06	5,47%		
1.1.4 TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,100	R\$ 3.671,06	R\$	367,11	1,75%		
1.1.5 TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,100	R\$ 4.100,57	R\$	410,06	1,96%		
1.1.6 AUXILIARES	MES	0,400	R\$ 1.800,15	R\$	720,06	3,44%		
			<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.642,28</b>	<b>12,61%</b>		
<b>1.2 Encargo Social</b>	%							
1.2.1 ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.934,42			
1.2.2			<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	<b>1.934,42</b>	<b>9,24%</b>		
<b>1.3 Encargo Complementar</b>	%							
1.3.1 Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	269,51			
			<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>R\$</b>	<b>269,51</b>	<b>1,29%</b>		
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>								
2.1 Barco	un	1,00	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00	9,55%		
2.2 Equipamentos de Batimetria, sísmica, ADCP e marégrafo.	un	1,00	R\$ 1.500,00	R\$	1.500,00	7,16%		
			<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	<b>3.500,00</b>	<b>16,71%</b>		
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>								
3.1 PASSAGEM AÉREA - SÃO LUÍS / RIO DE JANEIRO	UNID	7,00	R\$ 1.500,00	R\$	10.500,00	50,13%		
3.2 CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	7,00	R\$ 300,00	R\$	2.100,00	10,03%		
			<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>12.600,00</b>	<b>60,15%</b>		
			<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5</b>	<b>R\$</b>	<b>20.946,21</b>	<b>100,00%</b>		
			BDI %	R\$	4.683,57	22,36%		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.629,78</b>			
<b>1.4.1 Relatório Geotécnico Final de Sondagem Marítima, Levantamento de Sísmica e Batimetria no Mar.</b>								UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>	UNID.							
1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	0,15	R\$ 16.945,64	R\$	2.541,85	14,72%		
1.1.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%		
1.1.3 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,60	R\$ 11.450,59	R\$	6.870,35	39,80%		
1.1.4 TÉCNICO DE OBRAS	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$	-	0,00%		
1.1.5 TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%		
1.1.6 AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>9.412,20</b>	<b>54,52%</b>		
<b>1.2 Encargo Social</b>	%							
1.2.1 ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	6.890,67			
1.2.2			<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	<b>6.890,67</b>	<b>39,92%</b>		
<b>1.3 Encargo Complementar</b>	%							
1.3.1 Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	960,04			
			<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>R\$</b>	<b>960,04</b>	<b>5,56%</b>		
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>								
2.1	un			R\$	-	0,00%		
2.2	un			R\$	-	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>		
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>								
3.1	UNID			R\$	-	0,00%		

3.2	UNID	R\$	-	0,00%
	SUBTOTAL 5	R\$	-	0,00%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	17.262,92	100,00%
BDI %	R\$	3.859,99	22,36%
TOTAL	R\$	21.122,90	

2.1 Mobilização de equipe, equipamentos e escritório de projetos para desenvolvimento de Projeto.								UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>		UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,100	R\$ 12.793,96	R\$	1.279,40	14,14%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$	1.145,06	12,66%	
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$	-	0,00%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%	
				SUBTOTAL 1	R\$	2.424,45	26,80%	
<b>1.2 Encargo Social</b>		%						
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.774,94		
1.2.2				SUBTOTAL 2	R\$	1.774,94	19,62%	
<b>1.3 Encargo Complementar</b>		%						
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	247,29		
				SUBTOTAL 3	R\$	247,29	2,73%	
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>								
2.1		un			R\$	-	0,00%	
2.2		un			R\$	-	0,00%	
				SUBTOTAL 4	R\$	-	0,00%	
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>								
3.1	PASSAGEM AÉREA - FLORIANÓPOLIS/SÃO LUÍS	UNID	2,00	R\$ 2.000,00	R\$	4.000,00	44,22%	
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	2,00	R\$ 300,00	R\$	600,00	6,63%	
				SUBTOTAL 5	R\$	4.600,00	50,85%	
SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	9.046,69	100,00%					
BDI %	R\$	2.022,84	22,36%					
TOTAL	R\$	11.069,53						
<b>2.2 Manutenção de escritório de projetos.</b>		%						
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>		UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	-	R\$ 11.450,59	R\$	-	0,00%	
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$	-	0,00%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	1,00	R\$ 1.800,15	R\$	1.800,15	23,07%	
				SUBTOTAL 1	R\$	1.800,15	23,07%	
<b>1.2 Encargo Social</b>		%						
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.317,89		
1.2.2				SUBTOTAL 2	R\$	1.317,89	16,89%	
<b>1.3 Encargo Complementar</b>		%						
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	183,62		
				SUBTOTAL 3	R\$	183,62	2,35%	

<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>							
2.1		un		R\$	-	0,00%		
2.2		un		R\$	-	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>		

<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>							
3.1	LOCAÇÃO IMÓVEL (COMPLETO)	MÊS	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	57,68%		
3.2				R\$	-	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>4.500,00</b>	<b>57,68%</b>		

<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5</b>	<b>R\$</b>	<b>7.801,66</b>	<b>100,00%</b>	
BDI %	R\$	1.744,45	22,36%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.546,11</b>		

<b>2.3</b>	<b>Projeto Conceitual.</b>							<b>UNIDADE</b>
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>	
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	0,15	R\$ 16.945,64	R\$ 2.541,85	7,21%		
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,30	R\$ 12.793,96	R\$ 3.838,19	10,89%		
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,80	R\$ 11.450,59	R\$ 9.160,47	26,00%		
1.1.4	DESENHISTA/PROJETISTA	MES	1,00	R\$ 3.671,06	R\$ 3.671,06	10,42%		
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$ -	0,00%		
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$ -	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>19.211,56</b>	<b>54,52%</b>		
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>		<b>%</b>					
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS		%	73,21%	R\$	14.064,79		
1.2.2					<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	<b>14.064,79</b>	<b>39,92%</b>
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>		<b>%</b>					
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios		%	10,20%	R\$	1.959,58		
				<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>R\$</b>	<b>1.959,58</b>	<b>5,56%</b>	

<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>							
2.1			R\$	-	0,00%			
2.2			R\$	-	0,00%			
			<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>		

  

<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>							
3.1			R\$	-	0,00%			
3.2			R\$	-	0,00%			
			<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>		

  

<b>SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5</b>	<b>R\$</b>	<b>35.235,93</b>	<b>100,00%</b>	
BDI %	R\$	7.878,75	22,36%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.114,69</b>		

<b>2.4</b>	<b>Projeto Básico.</b>							<b>UNIDADE</b>
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>	
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	0,35	R\$ 16.945,64	R\$ 5.930,97	7,96%		
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,65	R\$ 12.793,96	R\$ 8.316,07	11,17%		
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	1,50	R\$ 11.450,59	R\$ 17.175,89	23,07%		
1.1.4	DESENHISTA/PROJETISTA	MES	2,50	R\$ 3.671,06	R\$ 9.177,65	12,32%		
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$ -	0,00%		
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$ -	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>40.600,58</b>	<b>54,52%</b>		
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>		<b>%</b>					
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS		%	73,21%	R\$	29.723,68		
1.2.2								

SUBTOTAL 2 R\$ 29.723,68 39,92%

<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%					
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%	R\$	4.141,26		
				SUBTOTAL 3 R\$	4.141,26	5,56%	

<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						
2.1			R\$	-	0,00%		
2.2			R\$	-	0,00%		
			SUBTOTAL 4 R\$	-	0,00%		

<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>						
3.1			R\$	-	0,00%		
3.2			R\$	-	0,00%		
			SUBTOTAL 5 R\$	-	0,00%		

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	74.465,52	100,00%	
BDI %	R\$	16.650,49	22,36%	
TOTAL	R\$	91.116,02		

<b>2.5</b>	<b>Projeto Executivo.</b>						<b>UNIDADE</b>
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.					
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	0,80	R\$ 16.945,64	R\$ 13.556,51	10,53%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	1,20	R\$ 12.793,96	R\$ 15.352,75	11,93%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	2,00	R\$ 11.450,59	R\$ 22.901,18	17,80%	
1.1.4	DESENHISTA/PROJETISTA	MES	5,00	R\$ 3.671,06	R\$ 18.355,30	14,26%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÉS	-	R\$ 4.100,57	R\$ -	0,00%	
1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$ -	0,00%	
				SUBTOTAL 1 R\$	70.165,74	54,52%	
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>	%					
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%	R\$	51.368,34		
1.2.2				SUBTOTAL 2 R\$	51.368,34	39,92%	
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%					
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%	R\$	7.156,91		
				SUBTOTAL 3 R\$	7.156,91	5,56%	
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						
2.1			R\$	-	0,00%		
2.2			R\$	-	0,00%		
			SUBTOTAL 4 R\$	-	0,00%		
<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>						
3.1			R\$	-	0,00%		
3.2			R\$	-	0,00%		
			SUBTOTAL 5 R\$	-	0,00%		

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	128.690,98	100,00%	
BDI %	R\$	28.775,30	22,36%	
TOTAL	R\$	157.466,28		

<b>2.6</b>	<b>Desmobilização para desenvolvimento de Projeto.</b>						<b>UNIDADE</b>
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>	<b>%</b>	<b>FONTE / CÓDIGO</b>
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.					
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$ -	0,00%	
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,100	R\$ 12.793,96	R\$ 1.279,40	14,14%	
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,100	R\$ 11.450,59	R\$ 1.145,06	12,66%	
1.1.4	DESENHISTA/PROJETISTA	MES	-	R\$ 3.671,06	R\$ -	0,00%	
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÉS	-	R\$ 4.100,57	R\$ -	0,00%	

1.1.6	AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%
				SUBTOTAL 1	R\$	2.424,45	26,80%

1.2	Encargo Social	%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%
1.2.2		73,21%
		SUBTOTAL 2 R\$ 1.774,94 19,62%

1.3	Encargo Complementar	%
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%
		10,20% R\$ 247,29 SUBTOTAL 3 R\$ 247,29 2,73%

2.0	EQUIPAMENTOS	
2.1		R\$ - 0,00%
2.2		R\$ - 0,00%
		SUBTOTAL 4 R\$ - 0,00%

3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO	
3.1	PASSAGEM AÉREA - SÃO LUÍS / FLORIANÓPOLIS	UNID 2,00 R\$ 2.000,00 R\$ 4.000,00 44,22%
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID 2,00 R\$ 300,00 R\$ 600,00 6,63%
		SUBTOTAL 5 R\$ 4.600,00 50,85%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$ 9.046,69	100,00%
BDI %	R\$ 2.022,84	22,36%
TOTAL	R\$ 11.069,53	

3.1	Serviços de correntometria com uso de perfiladores acústicos de corrente por 13h.	UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.
1.0	MÃO DE OBRA	UNID.
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES - R\$ 16.945,64 R\$ - 0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES - R\$ 12.793,96 R\$ - 0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES 0,05 R\$ 11.450,59 R\$ 572,53 3,01%
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES 0,15 R\$ 3.671,06 R\$ 550,66 2,90%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS 0,15 R\$ 4.100,57 R\$ 615,09 3,23%
1.1.6	AUXILIARES	MES 0,25 R\$ 1.800,15 R\$ 450,04 2,37%
		SUBTOTAL 1 R\$ 2.188,31 11,51%

1.2	Encargo Social	%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%
1.2.2		73,21% R\$ 1.602,06
		SUBTOTAL 2 R\$ 1.602,06 8,43%

1.3	Encargo Complementar	%
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%
		10,20% R\$ 223,21 SUBTOTAL 3 R\$ 223,21 1,17%

2.0	EQUIPAMENTOS	
2.1	Embarcação de apoio e ADCP	unid 1,00 R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00 78,89%
2.2		R\$ - 0,00%
		SUBTOTAL 4 R\$ 15.000,00 78,89%

3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO	
3.1		R\$ - 0,00%
3.2		R\$ - 0,00%
		SUBTOTAL 5 R\$ - 0,00%
SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$ 19.013,58	100,00%
BDI %	R\$ 4.251,44	22,36%
TOTAL	R\$ 23.265,02	

3.2	Levantamento de batimetria Categoria B monofeixe no Terminal da Ponta da Espera.	UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL % FONTE / CÓDIGO

<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.					
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	-	R\$ 16.945,64	R\$	-	0,00%
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	-	R\$ 12.793,96	R\$	-	0,00%
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,070	R\$ 11.450,59	R\$	801,54	16,87%
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES	0,100	R\$ 3.671,06	R\$	367,11	7,73%
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	0,100	R\$ 4.100,57	R\$	410,06	8,63%
1.1.6	AUXILIARES	MES	0,388	R\$ 1.800,15	R\$	698,46	14,70%
				SUBTOTAL 1	R\$	2.277,16	47,92%
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>	%					
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	1.667,11	
1.2.2				SUBTOTAL 2	R\$	1.667,11	35,09%
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%					
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	232,27	
				SUBTOTAL 3	R\$	232,27	4,89%
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						
2.1	Barco	un	1,00	R\$ 450,00	R\$	450,00	9,47%
2.2	Equipamentos de batimetria e marégrafo	un	1,00	R\$ 125,00	R\$	125,00	2,63%
				SUBTOTAL 4	R\$	575,00	12,10%
<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>						
3.1	PASSAGEM AÉREA - BRASÍLIA/SÃO LUÍS	UNID	-	R\$ 1.200,00	R\$	-	0,00%
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID	-	R\$ 120,00	R\$	-	0,00%
				SUBTOTAL 5	R\$	-	0,00%
				SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	4.751,55	100,00%
				BDI %	R\$	1.062,45	22,36%
				TOTAL	R\$	5.813,99	

<b>3.3</b>	<b>Levantamento de batimetria Categoria B monofeixe no Terminal do Cujupe.</b>	UNIDADE
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	UNID.
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES
1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES
1.1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES
1.1.4	TÉCNICO DE OBRAS	MES
1.1.5	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS
1.1.6	AUXILIARES	MES
		SUBTOTAL 1
		R\$ 2.277,16
		47,92%
<b>1.2</b>	<b>Encargo Social</b>	%
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS	%
1.2.2		
		SUBTOTAL 2
		R\$ 1.667,11
		35,09%
<b>1.3</b>	<b>Encargo Complementar</b>	%
1.3.1	Encargos Complementares Obrigatórios	%
		SUBTOTAL 3
		R\$ 232,27
		4,89%
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	
2.1	Barco	un
2.2	Equipamentos de batimetria e marégrafo	un
		SUBTOTAL 4
		R\$ 575,00
		12,10%
<b>3.0</b>	<b>MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>	
3.1	PASSAGEM AÉREA - BRASÍLIA/SÃO LUÍS	UNID
3.2	CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UNID
		SUBTOTAL 5
		R\$ -
		0,00%

SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	<b>4.751,55</b>	100,00%
BDI %	R\$	<b>1.062,45</b>	22,36%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.813,99</b>	

3.4 Definição da Bacia de Evolução do Terminal da Ponta da Espera e do Terminal do Cujupe.								UNIDADE
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO	
<b>1.0 MÃO DE OBRA</b>		UNID.						
1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR - COORDENADOR	MES	0,15	R\$ 16.945,64	R\$	<b>2.541,85</b>	6,67%		
1.1.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MES	0,35	R\$ 12.793,96	R\$	<b>4.477,88</b>	11,76%		
1.1.3 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	MES	0,80	R\$ 11.450,59	R\$	<b>9.160,47</b>	24,05%		
1.1.4 DESENHISTA/PROJETISTA	MES	1,25	R\$ 3.671,06	R\$	<b>4.588,82</b>	12,05%		
1.1.5 TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	-	R\$ 4.100,57	R\$	-	0,00%		
1.1.6 AUXILIARES	MES	-	R\$ 1.800,15	R\$	-	0,00%		
			<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>20.769,03</b>	<b>54,52%</b>		
<b>1.2 Encargo Social</b>		%						
1.2.1 ENCARGOS SOCIAIS	%	73,21%		R\$	<b>15.205,01</b>			
1.2.2				<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	<b>15.205,01</b>	<b>39,92%</b>	
<b>1.3 Encargo Complementar</b>		%						
1.3.1 Encargos Complementares Obrigatórios	%	10,20%		R\$	<b>2.118,44</b>			
				<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>R\$</b>	<b>2.118,44</b>	<b>5,56%</b>	
<b>2.0 EQUIPAMENTOS</b>								
2.1				R\$	-	0,00%		
2.2				R\$	-	0,00%		
				<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	
<b>3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO</b>								
3.1				R\$	-	0,00%		
3.2				R\$	-	0,00%		
				<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	
SUB.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$	<b>38.092,47</b>	100,00%					
BDI %	R\$	<b>8.517,48</b>	22,36%					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.609,95</b>						

**PROJETO:**

Execução de sondagem e levantamento de sísmica e batimetria, desenvolvimento de projeto conceitual, básico e executivo para aprofundamento do fundo marítimo no canal de acesso ao Terminal do Cujupe em Alcântara - MA. Execução de batimetria e correntometria para a definição das bacias de evolução do Terminal do Cujupe em Alcântara - MA e do terminal da Ponta da Espera em São Luís-MA



Nº EMAP: 2022-PO-GER-1001-0005-R00

REVISÃO: 0

DATA: fev/23

**PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO	%
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>1,00%</b>
<b>2.0</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,00%</b>
<b>3.0</b>	<b>SEGURO / GARANTIA / RISCO</b>	<b>3,25%</b>
3.1	Seguro	0,75%
3.2	Garantia	1,00%
3.3	Riscos	1,50%
<b>4.0</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>5,00%</b>
<b>5.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>9,65%</b>
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	5,00%
5.2	PIS	1,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	0,00%

$$\text{BDI} = \frac{(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)) / ((1-I) - 1)) * 100}{22,36\%}$$

**NOTAS:**

1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração

	<b>PROJETO:</b> Execução de sondagem e levantamento de sísmica e batimetria, desenvolvimento de projeto conceitual, básico e executivo para aprofundamento do fundo marítimo no canal de acesso ao Terminal do Cujupe em Alcântara - MA. Execução de batimetria e correntometria para a definição das bacias de evolução do Terminal do Cujupe em Alcântara - MA e do terminal da Ponta da Espera em São Luís-MA		
Nº EMAP:	2022.02-PO-GER-1001-0001-R00	DATA:	fev/23
Encargos Sociais: <b>isonerados ou Não Desonerados</b>			

### Planilha de Encargos Sociais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70	0,20%	
A 5	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90	0,60%	
A 6	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.704/82	2,50%	
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7º Inciso III CF/88	8,00%	
A 9	SECONCI	1,00%	
<b>SUBTOTAL GRUPO A</b>		<b>37,80%</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>			
B 1	Reposo Semanal Remunerado	0,00%	
B 2	Feriados	0,00%	
B 3	Auxílio-Enfermidade	0,71%	
B 4	13º Salário	8,33%	
B 5	Licença Paternidade	0,06%	
B 6	Faltas justificadas	0,56%	
B 7	Dias de Chuvas	0,00%	
B 8	Auxílio Acidente do Trabalho	0,09%	
B 9	Férias Gosadas	6,97%	
B 10	Salário Maternidade	0,02%	
<b>SUBTOTAL GRUPO B</b>		<b>16,74%</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>			
C 1	Aviso Prévio Indenizado	4,33%	
C 2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	
C 3	Férias (indenizadas)	3,40%	
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,77%	
C 5	Indenização Adicional	0,36%	
<b>SUBTOTAL GRUPO C</b>		<b>11,96%</b>	
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>			
D 1	Reincidência de A sobre B	6,33%	
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	
<b>SUBTOTAL GRUPO D</b>		<b>6,71%</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D):</b>		<b>%</b>	<b>73,21%</b>

PROJETO:							
Execução de sondagem e levantamento de sísmica e batimetria, desenvolvimento de projeto conceitual, básico e executivo para aprofundamento do fundo marítimo no canal de acesso ao Terminal do Cujupe em Alcântara - MA. Execução de batimetria e correntometria para a definição das bacias de evolução do Terminal do Cujupe em Alcântara - MA e do terminal da Ponta da Espera em São Luís-MA							
Data:	Nº EMAP:	Revisão					
fev/23	2022-CR-GER-1001-0005-R00	0					



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Serviço	Valor do item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6		
1.	Execução de sondagem marítima, levantamento de sísmica e de batimetria	R\$ 2.446.360,58	69,92%	40%	40%	20%	0%	0%		
			Valor Mensal	978.544,23	978.544,23	489.272,12	0,00	0,00		
2.	Desenvolvimento de Projeto de Dragagem (Conceitual, Básico e Executivo)	R\$ 323.382,16	9,24%	0%	10%	20%	20%	30%		
			Valor	0,00	32.338,22	64.676,43	64.676,43	97.014,65		
3.	Definição da Bacia de Evolução (batimetrias, correntometrias e Relatórios)	R\$ 729.052,44	20,84%	0%	10%	70%	20%	0%		
			Valor	0,00	72.905,24	510.336,71	145.810,49	0,00		
Valor Total:			% Mensal	27,97%	30,98%	30,42%	6,02%	1,85%		
			Valor Mensal	R\$ 978.544,23	R\$ 1.083.787,69	R\$ 1.064.285,26	R\$ 210.486,92	R\$ 64.676,43		
			% Acumulado	27,97%	58,94%	89,36%	95,38%	97,23%		
			Valor Acumulado	R\$ 978.544,23	R\$ 2.062.331,92	R\$ 3.126.617,18	R\$ 3.337.104,10	R\$ 3.401.780,53		
								R\$ 3.498.795,18		

## PROCURAÇÃO

**INFRAS ENGENHARIA - LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.961.083/0001-00, localizada na Rua Bocaiuva, nº 2125, Florianópolis, Santa Catarina, SC, CEP: 88.015-530, devidamente constituída, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Andre Marques, brasileiro, engenheiro, CPF nº 029.761.579-36, nomeia e constitui seus procuradores o Dr. Anderson Peixoto de Faria, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 87.396, a Dr<sup>a</sup>. Paula Bomfim de Castro, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.831, profissionalmente estabelecidos na Rua da Conceição, nº 141, sala 1310, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.020-085, email: contato@bomfimdecastro.com.br, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para representá-la perante a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 002/2023 – EMAP, podendo para tal fim representá-la perante a referida entidade, protocolizando manifestações, representação, denúncias, petições, manifestações, recursos, contrarrazões de recurso, transigir, acordar, discordar, firmar declarações e termos de compromisso, solicitar cópias, vistas de processos, fazer requisições, e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer.

Santa Catarina, 24 de abril de 2023.

ANDRE  
MARQUES:0297615  
7936

Assinado de forma digital por  
ANDRE MARQUES:02976157936  
Dados: 2023.04.27 08:54:58  
-03'00'

**INFRAS ENGENHARIA**  
André Marques

**À EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA -  
EMAP**  
**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**REF.: LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 002/2023 – EMAP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3307/2022 – EMAP**

**INFRAS ENGENHARIA LTDA**, empresa já devidamente qualificada no certame, vem, com base no item 11 e subitens do edital, apresentar seu

**RECURSO**

deduzindo os fatos e fundamentos a seguir expendidos.

**TEMPESTIVIDADE**

Segundo o item 11.2 do edital, ao licitante que desejar recorrer será concedido o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Como a manifestação da intenção de recorrer foi acatada no dia 19/04/2023, constata-se que o presente recurso é tempestivo.

**DA SÍNTESE DOS FATOS**

A empresa recorrente foi desclassificada do certame por ter o senhor pregoeiro, na sessão inicial, informado que a recorrente não cumpriu diversos itens do edital.



## Licitação [nº 984611]

### Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
06/03/2023 às 10:41:55	Em vista a desclassificação da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA, sua proposta foi recusada e será convocada a próxima licitante, segundo a ordem de classificação.
06/03/2023 às 10:38:58	13. Na Composição 2.2, Ausência de Encargo Complementar 14. Na Composição 2.3, Ausência de Encargo Complementar 15. Na Composição 2.4, Ausência de Encargo Complementar 16. Na Composição 2.5, Ausência de Encargo Complementar 17. Na Composição 2.6, Composição insuficiente para desmobilização, uma vez que a mesma não foi mobilizada por completo 18. Na Composição 3.1, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; ausência de Encargo Complementar e ausência de Barco para serviço 19. Na Composição 3.2, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança, ausência de Encargo Complementar e ausência de Barco para serviço é materiais para serviço 20. Na Composição 3.3, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança, ausência de Encargo Complementar e ausência de Barco para serviço e materiais para serviço 21. Na Composição 3.4, Ausência de Encargo Complementar
06/03/2023 às 10:38:55	9. Na Composição 1.3.3, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar; Ausência de Barco e materiais para levantamento. Ausência de equipamentos de batimetria. 10. Na Composição 1.3.4, Composição insuficiente para desmobilização, uma vez que a mesma não foi mobilizada por completo 11. Na Composição 1.4.1, Ausência de Encargo Complementar. 12. Na Composição 2.1, Não há equipe sendo mobilizada, pois apesar de ter equipe listada na referida Composição, não há horas apropriadas para a equipe em viagem. Verifica-se incorreção quando são contabilizadas passagens aéreas e respectivos custos de transporte e alimentação. Ausência de Encargo Social e Complementar pois não há equipe quantificada
06/03/2023 às 10:38:09	7. Na Composição 1.3.1, Não há equipe sendo mobilizada, pois apesar de ter equipe listada na referida Composição, não há horas apropriadas para a equipe em viagem. Verifica-se incorreção quando são contabilizadas passagens aéreas e respectivos custos de transporte e alimentação. Ausência de Encargo Social e Complementar pois não há equipe quantificada. Ausência de equipamentos de sismica, batimetria e correntometria. 8. Na Composição 1.3.2, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar; Ausência de Barco e materiais para levantamento. Ausência de equipamentos de sismica, batimetria e correntometria.
06/03/2023 às 10:37:54	5. Na Composição 1.1.7, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar e Máquina de sonar e ausência de materiais para a sondagem. 6. Na Composição 1.1.8, Não há equipe sendo desmobilizada, pois apesar de ter equipe listada na referida Composição não há horas apropriadas para a equipe em viagem. Verifica-se incorreção quando são contabilizadas passagens aéreas e respectivos custos de transporte e alimentação. Ausência da desmobilização da máquina de sonar e dos encargos complementares.
06/03/2023 às 10:37:41	2. Na Composição 1.1.4, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar e Máquina de sonar e ausência de materiais para a sondagem. 3. Na Composição 1.1.5, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar e Máquina de sonar e ausência de materiais para a sondagem. 4. Na Composição 1.1.6, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar e Máquina de sonar e ausência de materiais para a sondagem.
06/03/2023 às 10:37:24	De forma similar, seguiu-se as análises nas demais composições conforme abaixo: 1. Na Composição 1.1.3, Equipe insuficiente em função da ausência do Técnico de segurança; Ausência de Encargo Complementar e Máquina de sonar e ausência de materiais para a sondagem.

Entretanto, como ficará cabalmente demonstrado a empresa recorrente cumpriu os referidos itens. E diante da possibilidade de alterações pontuais na tabela da proposta, a qual se ajustou itens que não influenciaram o resultado final do valor apresentado, deve a decisão de sua desclassificação ser revista.

## DAS RAZÕES DO RECURSO

### **DA POSSIBILIDADE DE AJUSTES NA PLANILHA DA PROPOSTA DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO VALOR FINAL DA PROPOSTA**

Inicialmente cabe informar que neste momento está sendo apresentada nova planilha, com ajustes pontuais, em relação aos pontos tidos como errados pelo pregoeiro na sessão do dia 06/03. É pacífico que os ajustes da planilha de custos sem a majoração do valor final e sem modificação da sua substância da planilha é perfeitamente possível e aceitável.

Como regra, o Tribunal de Contas da União comprehende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

**1-“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário TCU).”**

2- “5. No voto condutor do referido Acórdão 226/2018-Plenário, ficou destacado que a administração pública deveria ter realizado diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não fosse alterado o valor global proposto( v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário), tendo a unidade técnica anotado, ainda, que teriam sido disponibilizados dois orçamentos distintos pela Ufam (um com o citado item 9.6 e outro sem a sua previsão), de tal sorte que a Ufam deveria esclarecer o motivo de a (...) ter sido desclassificada, a despeito de essa duplicidade de orçamentos ter sido informada pela própria empresa.

6. A unidade técnica ressaltou que a desclassificação da proposta apresentada pela (...) teria ensejado a subsequente aceitação da proposta oferecida pela (...), sob o montante de R\$ 6.960.000,00, restando **configurado o excedente de preço** pelo valor de R\$ 715.765,40 com o possível dano ao erário.

(...)

13. Independentemente disso, a partir do Parecer Técnico nº 8/2017 (Peça nº 6) e do Ofício nº 101/2018-GR/Ufam (Peça nº 25), a Ufam procedeu à desclassificação da correspondente proposta, a despeito de a desclassificação da (...) decorrer de erro em item não essencial, com diminuto valor, representando apenas 0,24% do total da proposta, na referida licitação em regime de empreitada por preço global, desconsiderando o entendimento do TCU no sentido de que a mera existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das licitantes não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas.

(...)

17. De todo modo, diante de toda essa confusão procedural com a subsequente adjudicação em prol de valores menos vantajosos para a administração pública, a unidade técnica propôs a fixação de prazo para que a Ufam promova a anulação da referida desclassificação da (...), com a consequente nulidade de todos os atos subsequentes, promovendo o retorno do certame à etapa de julgamento, para a reanálise das propostas de todas as licitantes, em plena sintonia com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais disso, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa 05/17 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no item 7.9 de seu Anexo VII-A, assim dispõe: “7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem

a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.” (Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário TCU)

Aliás, antes mesmo disso, ainda sob a égide da Instrução Normativa 02/08 (revogada), à época, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), já havia tido a oportunidade de se manifestar sobre o tema, por meio da publicação de compêndio intitulado Manual de orientação para preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

Também sobre o tema, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

*“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).”*

Portanto, fica comprovado que a desclassificação da empresa recorrente foi um ato desproporcional e descabido, levando-se em conta os já consolidados entendimentos dos tribunais de controle.

## APRESENTAÇÃO DE PLANILHA SEM MAJORAÇÃO DO VALOR FINAL DEVE SER ACEITA EM OBSERVÂNCIA AO FORMALISMO MODERADO

Não é despiciendo lembrar que o formalismo rigoroso enfraquece o significado primordial da licitação. Seguindo o raciocínio, podemos tomar como exemplo a Lei das Estatais – nº 13.303/16, a qual passa a conferir especial relevância à robustez e credibilidade da empresa, na medida em que, no seu artigo 58, condiciona a habilitação aos seguintes parâmetros, exclusivamente: comprovação da possibilidade de aquisição de direitos e assunção de obrigações; aptidão para desempenho da atividade licitada (qualificação técnica), e capacidade econômica e financeira. Percebe-se, assim, que o elemento **“prazo para entrega dos documentos” deixa de ser mencionado como critério para habilitação,** demonstrando que, ao menos nas Estatais, a licitação, enfim, passaria a ser um meio de alcançar resultado que atenda, de fato, ao interesse público – ou seja, uma escolha legítima.

O arrefecimento da formalidade exacerbada também ganhou força com o Decreto 10.024/19 – que regulamenta o pregão eletrônico e, em seu art. 2º, §2º, estabelece que “as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação”.

Tal dispositivo, inclusive, veio a ser utilizado com fundamentação no Acórdão nº 1.211/2021 Plenário, do Tribunal de Contas da União, já citado em item anterior desta manifestação.

Neste julgamento, a Corte de Contas concluiu que a vedação disposta no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 – e que se repete no art. 64 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 – não alcança documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado juntamente com a proposta, devendo inclusive, este documento, ser solicitado e devidamente avaliado pelo pregoeiro.

Nota-se, portanto, que o princípio do formalismo moderado vem sendo adotado pelo TCU para corroborar o entendimento de que a licitação deve ser interpretada como instrumento para a escolha mais adequada, vantajosa e, por isso, legítima para a sociedade, não se admitindo que a esta escolha se sobreponha o rigor da forma, passível de afastar e impedir a ampla e justa concorrência.

Em suma, não se está, no presente reclamatório, a se pedir muito, apenas que seja aceita a atualização dos valores da proposta de preços, sem que haja a alteração do valor final.

Seguindo o talho do exposto, cabe apresentar posição do Supremo Tribunal Federal que já decidiu ser inadmissível a discriminação na avaliação das propostas no julgamento do certame. Senão vejamos:

*“Contratação pública – Licitação – Habilitação – Qualificações técnica e econômica – Apenas o necessário ao cumprimento da obrigação – STF” 7. A Constituição do Brasil exclui quaisquer exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A discriminação, no julgamento da concorrência, que exceda essa limitação é inadmissível”. (STF, ADIn nº 2.716, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 07.03.2008).”*

Em outros termos, a análise da proposta deve seguir padrões que permitam uma escolha equânime, baseada em critérios cristalinos e impessoais, observando-se, por óbvio, os termos legais que norteiam a disputa. Cotejando-se ainda as normas que resguardam a Administração em caso de eventual descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa licitante. Ou seja, não há suporte legal nem razoabilidade que permita a inabilitação de uma empresa baseada na não aceitação de proposta alterada que mantenha seu **valor final igual** (sem majoração) à proposta já apresentada antes.

## **DOS AJUSTES DA PLANILHA EM RELAÇÃO A CADA PONTO ABORDADO COMO INCORRETO PELO SENHOR PREGOEIRO**

### **Em relação ao BDI, cabe esclarecer que:**

Em todas as atividades de campo serão necessárias a presença dos profissionais engenheiro e técnico de segurança, seus custos estavam sendo considerados na planilha do BDI. Assim, para se adequar à manifestação do senhor pregoeiro, o BDI foi ajustado de modo a incluir tais profissionais na CPU.

### **Em relação ao CPU - ITEM 1.1.1**

Os custos referentes às horas para mobilização dos profissionais (sondador e auxiliares) inicialmente previstos no BDI foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos referentes às horas de viagens, assim como as passagens aéreas, do engenheiro e técnico de segurança estavam inclusas no BDI, foram ajustadas no item Mão de Obra e Materiais de Aplicação.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários do senhor prgoeiro estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

No item 2.1 (Equipamentos), o flutuante já considerava os custos de embarcação de suporte, porém foi aberto este item para um melhor entendimento. Os custos dos equipamentos e materiais para execução dos serviços também estavam sendo considerados nesse item, portanto, o preço unitário foi alterado para um melhor entendimento.

Cada equipe é formada por 1 sondador e 4 auxiliares, além de 1 engenheiro civil e 1 técnico de segurança, totalizando 7 profissionais.

Foi ajustado tanto os itens Equipamentos e Materiais de Aplicação para a quantidade correta para 1 equipe.

## **Em relação à CPU - ITEM 1.1.2**

Os custos de mão de obra dos profissionais (engenheiro civil e técnico de segurança) estavam considerados no BDI e foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários do senhor pregoeiro estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Os custos dos equipamentos e materiais, mais especificamente o flutuante, e embarcação de apoio, estavam sendo considerados no item 1.1.1 (Mobilização), porém para atender aos comentários da EMAP, estes custos foram abertos para melhor entendimento.

## **Em relação à CPU - ITENS 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7**

Os custos de mão de obra dos profissionais (engenheiro civil e técnico de segurança) estavam considerados no BDI e foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Os custos dos equipamentos e materiais, mais especificamente o flutuante, e embarcação de apoio, estavam sendo considerados no item 1.1.1 (Mobilização), porém para atender à manifestação do senhor pregoeiro, estes custos foram abertos para melhor entendimento.

## **Em relação à CPU - ITEM 1.1.8**

Os custos referentes às horas para desmobilização dos profissionais (sondador e auxiliares) inicialmente previstos no BDI foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos referentes às horas de viagens da equipe, assim como as passagens aéreas, do engenheiro e técnico de segurança estavam inclusas no BDI, foram ajustadas no item Mão de Obra e Materiais de Aplicação.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

No item 2.1 (Equipamentos), o flutuante já considerava os custos de embarcação de suporte, porém foi aberto este item para um melhor entendimento. Os custos dos equipamentos e materiais para execução dos serviços também estavam sendo considerados nesse item, portanto o preço unitário foi alterado para um melhor entendimento.

Cada equipe é formada por 1 sondador e 4 auxiliares, além de 1 engenheiro civil e 1 técnico de segurança, totalizando 7 profissionais.

Foi ajustado tanto os itens Equipamentos e Materiais de Aplicação para a quantidade correta para 1 equipe.

### **Em relação à CPU - ITEM 1.3.1**

Os custos referentes às horas para mobilização dos profissionais (técnico de obras e auxiliares) inicialmente previstos no BDI foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos referentes às horas de viagens, assim como as passagens aéreas, do engenheiro e técnico de segurança estavam inclusas no BDI, foram ajustadas no item Mão de Obra e Materiais de Aplicação.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

No item 2.1 de Equipamentos, o “Barco com Equipamentos” já considera os custos dos equipamentos para sísmica, batimetria monofeixe, correntometria e marégrafo, porém foi aberto este item para um melhor entendimento. Os custos do barco, equipamentos e materiais para execução dos serviços também estavam sendo considerados nesse item, portanto o preço unitário foi alterado para um melhor entendimento.

Cada equipe é formada por 1 técnico de obras e 4 auxiliares, além de 1 engenheiro civil e 1 técnico de segurança, totalizando 7 profissionais.

### **Em relação à CPU - ITEM 1.3.2**

Os custos de mão de obra dos profissionais (engenheiro civil e técnico de segurança) estavam considerados no BDI e foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Os custos dos equipamentos e materiais, mais especificamente a embarcação de apoio, e equipamentos para levantamento sísmico estavam sendo considerados no item 1.3.1 (Mobilização), porém para atender aos comentários da EMAP, estes custos foram abertos para melhor entendimento.

### **Em relação à CPU - ITEM 1.3.3**

Os custos de mão de obra dos profissionais (engenheiro civil e técnico de segurança) estavam considerados no BDI e foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Os custos dos equipamentos e materiais, mais especificamente a embarcação de apoio e equipamentos para levantamentos batimétrico, ADCP e maregrafia, estavam sendo considerados no item 1.3.1 (Mobilização), porém para atender aos comentários da EMAP, estes custos foram abertos para melhor entendimento.

### **Em relação à CPU - ITEM 1.3.4**

Os custos referentes às horas para desmobilização dos profissionais (técnico de obras e auxiliares) inicialmente previstos no BDI foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos referentes às horas de viagens, assim como as passagens aéreas, do engenheiro e técnico de segurança estavam inclusas no BDI, foram ajustadas no item Mão de Obra e Materiais de Aplicação.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

No item 2.1 de Equipamentos, o “Barco com Equipamentos” já considera os custos dos equipamentos para sísmica, batimetria monofeixe, correntometria e marégrafo, porém foi aberto este item para um melhor entendimento.

### **Em relação à CPU - ITEM 1.4.1**

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

### **Em relação à CPU - ITEM 2.1**

Os custos referentes às horas para mobilização dos profissionais (engenheiros) inicialmente previstos no BDI foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

A equipe técnica é formada por 2 profissionais.

## **Em relação à CPU - ITENS 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5**

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

## **Em relação à CPU - ITEM 2.6**

Os custos referentes às horas para desmobilização dos profissionais (engenheiros) inicialmente previstos no BDI foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

## **Em relação à CPU - ITEM 3.1**

Os custos de mão de obra dos profissionais (engenheiro civil e técnico de segurança) estavam considerados no BDI e foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Os custos dos equipamentos e materiais, mais especificamente a embarcação de apoio e equipamentos e ADCP, estavam sendo considerados no item equipamentos (ADCP), porém para atender aos comentários da EMAP, o texto foi ajustado para melhor entendimento.

## **Em relação à CPU - ITEM 3.2 e 3.3**

Os custos de mão de obra dos profissionais (engenheiro civil e técnico de segurança) estavam considerados no BDI e foram inseridos no item Mão de Obra.

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Os custos dos equipamentos e materiais, mais especificamente a embarcação de apoio e equipamentos para o levantamento batimétrico estavam sendo considerados no item 1.1.1 (Mobilização), porém para atender aos comentários da EMAP, estes custos foram abertos para melhor entendimento.

## Em relação à CPU - ITEM 3.4

Os custos de EPI estavam considerados no Preço Unitário de cada profissional, porém para atender aos comentários estes custos foram separados e incluídos no item Encargo Complementar.

Assim, diante dos pontos apresentados ficou comprovado que a planilha apresentada neste momento apenas ajustou os campos específicos para cada item, com a devida adequação ao projeto do certame, SEM QUE TENHA HAVIDO MOJORAÇÃO DO VALOR FINAL DA PROPOSTA.

## DOS ERROS DA PROPOSTA DA EMPRESA EXE ENGENHARIA

### ERRO 1 – PROPOSTA DA EMPRESA EXE QUE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A proposta da empresa EXE está errada.



1.1 Sondagem marítima							
1.1.3 Revestimento diâmetro de 4" a 6" no trecho de lámina d'água considerando a maré máxima a contar do piso do equipamento até leito marinho.							
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
1.0 MÃO DE OBRA	UNID.						
1.1.1				R\$	-		
1.1.2				R\$	-		
1.1.3				R\$	-		
				SUBTOTAL 1	R\$	-	
1.2 Encargo Social	%		85%	R\$	-	R\$	-
				SUBTOTAL 2	R\$	-	
1.3 Encargo Complementar	%		0%	R\$	-		
				SUBTOTAL 3	R\$	-	
2.0 EQUIPAMENTOS							
				SUBTOTAL 4	R\$	-	
3.0 MATERIAIS DE APLICAÇÃO							
3.1	Revestimento diâmetro de 4" a 6" no trecho de lámina d'água considerando a maré máxima a contar do piso do equipamento até leito marinho.	m	1,00	R\$ 412,47	R\$ 412,47		
3.2				SUBTOTAL 5	R\$ 412,47		
				SUBT.1 + SUB.2 + SUB3 + SUB.4 +SUB.5	R\$ 412,47		
				BDI %	R\$ 136,90	33%	
				TOTAL	R\$ 549,37		

E possível perceber que a proposta da empresa EXE não atende o item correspondente à mão de obra na CPU. Veja-se colação acima da planilha.

Destaque-se, portanto, que esse mesmo ponto foi questionado pelo senhor pregoeiro quando da análise da proposta da empresa ora recorrente. Então, se houve desclassificação da empresa INFRAS, por consequência lógica deverá haver desclassificação da empresa EXE.

**Assim, diante da comprovada falha na proposta da empresa EXE, deve a mesma ser desclassificada.**

## **ERRO 2 – CERTIDÃO INVÁLIDA QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

A empresa EXE DEVE SER DESCLASSIFICADA do certame por total afronta ao edital. A certidão Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União estava vencida em 21/03/2023. Veja-se colação abaixo.



### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXE - ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 03.578.854/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:53:30 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: 14C4.141B.495C.2BFE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Não obstante, em 22/03/2023, o senhor pregoeiro informou, via chat que a empresa EXE enviou a proposta de preços e demais documentos. Constatase, portanto, que na data do envio dos documentos a empresa EXE ENGENHARIA não possuía condições de participar da licitação. Não tinha certidão de tributos federais válida.

22/03/2023 às 16:00:28 Os interessados que desejarem ter acesso à documentação apresentada pela empresa EXE ENGENHARIA LTDA, solicitar pelo e-mail cs1@emap.ma.gov.br, informando o número da licitação.

**22/03/2023 às 16:00:18** Srs. licitantes, informo que a empresa EXE ENGENHARIA LTDA encaminhou, tempestivamente, via e-mail, a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

22/03/2023 às 16:00:04 Boa tarde, senhores licitantes. Estamos retomando a sessão pública desta Licitação Eletrônica.

22/03/2023 às 10:47:00 Bom dia a todos!

22/03/2023 às 10:46:31 Senhores licitantes! Estamos agendando a próxima Sessão desta Licitação para as 16:00, hora de Brasília DF, de hoje, 22/03/2023, para continuidade deste certame.

22/03/2023 às 10:45:51 Caso tenha dificuldade para encaminhar a documentação via e-mail, poderá também ser encaminhada a documentação por meio de link que permita o download dos documentos, como one drive, google drive, we transfer, etc.

22/03/2023 às 10:45:39 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta poderá ficar dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada de que trata o subitem 10.2.1 do edital.

22/03/2023 às 10:45:27 É importante o atendimento do prazo estabelecido. O não atendimento desse prazo poderá implicar na recusa da sua proposta.

22/03/2023 às 10:45:18 Em vista a pouca capacidade do sistema, sugiro compactar o arquivo, lembrando que o limite disponível para recebimento de anexo pelo e-mail cs1@emap.ma.gov.br é de 15MB.

22/03/2023 às 10:45:08 Atente-se para o envio de todas as planilhas e documentos descritos no subitem 7.1 do Edital, conforme modelos anexos ao Edital, e indicação dos bens e serviços a serem subcontratados, se for o caso, conforme item 4 e subitem 7.1.4, ambos do edital.

22/03/2023 às 10:43:59 Em continuidade, convoco o representante da empresa EXE ENGENHARIA LTDA, 4ª classificada, para o envio, no licitações-e ou no endereço cs1@emap.ma.gov.br, no prazo máximo de até 4 (quatro)h, a contar dessa convocação, a proposta de preços, com todas as exigências do item 7 do Edital e demais documentos de habilitação exigidos, conforme o item 9 do Edital.

22/03/2023 às 10:43:41 Informo que foi verificada, nos órgãos de controle, a condição da empresa EXE ENGENHARIA LTDA, 4ª classificada e a mesma encontra-se apta para participar desta licitação.

Registre-se que somente em 13/04/2023 nova certidão positiva com efeitos de negativa foi emitida pela Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao>). Ou seja, de 21/03/2023 até o dia 12/04/2023, a empresa EXE participou do certame sem ter condições legais de ter participado.

#### ■ Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 03.578.854/0001-48 - EXE - ENGENHARIA LTDA.  
Período: 01/01/2022 a 25/04/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1D35.A3C2.43D0.1709	Positiva com efeitos de negativa	13/04/2023 05:53:09	10/10/2023	Válida	
14C4.141B.495C.2BFE	Positiva com efeitos de negativa	22/09/2022 13:53:30	21/03/2023	Expirada	
D896.C560.AE91.427B	Positiva com efeitos de negativa	20/09/2022 11:17:24	19/03/2023	Expirada	
BFB8.94F4.C1D0.6CBF	Positiva com efeitos de negativa	14/09/2022 21:39:23	13/03/2023	Expirada	
2756.47A4.7B55.0455	Negativa	14/03/2022 17:11:05	10/09/2022	Expirada	

Em 22/03/2023, o senhor pregoeiro agenda nova sessão para o dia 30/03, informando que haveria necessidade de análise da documentação. E assim também procede em 30/03, adiando para 04/04. E novamente adia do dia 04/04 para o dia 11/04, sempre com a informação de que precisava concluir a análise da documentação da empresa EXE.



11/04/2023 às 10:00:39	Senhores Licitantes, informo que a Comissão de Licitação, com base nos termos da Lei Federal nº 13.306/2016, nos termos do Edital e na manifestação da Gerência de Projetos/GEPRO, procedeu ao exame e julgamento da propostas de preços e demais documentos apresentados pela EXE ENGENHARIA LTDA, do CONSORCIO EXE//BELOV III, arrematante desta licitação e constatou-se que os mesmos atendem às exigências do edital.
11/04/2023 às 10:00:07	Bom dia, senhores licitante. Estamos retomando a sessão pública desta Licitação Eletrônica.
04/04/2023 às 10:02:31	Uma bom dia a todos!
04/04/2023 às 10:02:18	Srs. Licitantes, tendo em vista que ainda não foi possível concluir a análise dos documentos apresentados pelo consórcio EXE/BELOV III, estamos reagendando a próxima sessão pública desta Licitação para as 10:00h, horário de Brasília/DF, do dia 11/04/2023, para continuidade do certame.
04/04/2023 às 10:01:23	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando a sessão pública desta Licitação Eletrônica.
30/03/2023 às 10:02:35	Uma bom dia a todos!
30/03/2023 às 10:02:09	Srs. Licitantes, tendo em vista que ainda não foi possível concluir a análise dos documentos apresentados pelo consórcio EXE/BELOV III, estamos reagendando a próxima sessão pública desta Licitação para as 10:00h, horário de Brasília/DF, do dia 04/04/2023, para continuidade do certame.
30/03/2023 às 10:00:14	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando a sessão pública desta Licitação Eletrônica.
22/03/2023 às 16:01:15	Uma boa tarde a todos!
22/03/2023 às 16:01:05	Em virtude da necessidade de análise pelo setor de engenharia e por esta Comissão de Licitação, iremos agendar a próxima sessão pública desta licitação para as 10:00h, horário de Brasília, dia 30/03/2023, para continuidade do certame.

Pois bem, conforme determina o item 9 e subitens do edital, a documentação de habilitação deverá ser analisada e as condições de participação das empresas licitantes seriam verificadas.

## 9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

No subitem 9.5 do edital há a exigência da regularidade fiscal, que determina que para sua comprovação haverá necessidade da apresentação da certidão negativa de tributos relativos à Receita Federal.

9.5 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

Ora, tal requisito não foi cumprido pela empresa EXE ENGENHARIA no dia 11/04/2023, quando o senhor pregoeiro informou que os documentos da empresa atendiam às exigências do edital. Uma vez que somente em 13/04/2023, a empresa conseguiu a emissão de nova certidão positiva com efeitos de negativa.

11/04/2023 às 10:00:39	Senhores Licitantes, informo que a Comissão de Licitação, com base nos termos da Lei Federal nº 13.306/2016, nos termos do Edital e na manifestação da Gerência de Projetos/GEPRO, procedeu ao exame e julgamento da propostas de preços e demais documentos apresentados pela EXE ENGENHARIA LTDA, do CONSORCIO EXE//BELOV III, arrematante desta licitação e constatou-se que os mesmos atendem às exigências do edital.
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Perceba-se, portanto, que após alguns adiamentos das sessões, somente em 11/04/2023 os documentos da empresa EXE foram considerados aptos a atender as exigências do edital.

Por óbvio, que houve um grande erro neste momento. A empresa EXE não atendeu as exigências do edital, uma vez que participou do certame até 11/04/2023 com a certidão vencida!!!!!! E mesmo que apresentasse a certidão após a data em que foi declarada apta (11/04/2023) – o que de fato ocorreu, pois só foi ter a certidão em 13/04/2023 -, tal apresentação se caracteriza como juntada de nova documentação QUE NÃO ATESTA CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE da empresa. O TCU aceita a juntada de nova documentação que ateste condições pré-existentes das empresas licitantes. Neste caso, a empresa até praticamente o final do certame não possuía condições de participar do certame. E por conta disso inovou ao apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa somente em 13/04/2023.

Portanto, está cabalmente configurada a ilegalidade e a irregularidade da classificação e da habilitação da empresa EXE.

Desta forma, a empresa EXE ENGENHARIA deve ser desclassificada e inabilitada do certame, cabendo destacar que a proposta da empresa INFRAS ENGENHARIA É MUITO MAIS ECONÔMICA E VANTAJOSA para a Administração, num importe de mais de 2.000.000 (dois milhões de reais) de economicidade.

Lista de fornecedores						
// DISPUTA MAIOR DESCONTO						
	Participante	Segmento	Situação	Proposta	Data/Hora proposta	Pesquisar
1	INFRAS ENGENHARIA LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 3.498.795,18	23/02/2023 18:29:48:730	
2	EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COM DO NORDE	OE*	Desclassificado	R\$ 4.218.090,71	23/02/2023 17:35:04:150	
3	BUREAU DA ENGENHARIA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 4.784.180,77	23/02/2023 22:30:57:397	
4	EXE ENGENHARIA LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 5.522.756,29	23/02/2023 18:44:27:081	
5	R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 9.271.815,37	23/02/2023 18:24:29:948	
6	HIDROTOP CONSTRUCOES IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI	OE*	Classificado	R\$ 10.000.000,00	24/02/2023 09:09:46:346	

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

\* Típo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado

## DEMAIS CONTORNOS JURÍDICOS DA MANIFESTAÇÃO

Não se pode olvidar que nosso sistema licitatório tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como

propiciar as particulares condições de contratar com a Administração, de maneira isonômica.

Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello sobre o caráter competitivo das licitações, *in verbis*:

*“O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do artigo 3º da lei 8.666/93 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)”<sup>1</sup>*

Vale ressaltar posição do professor José dos Santos Carvalho Filho<sup>2</sup>, em semelhante linha de raciocínio, senão vejamos.

“Vistos os fatores alinhados no Estatuto como necessários à habilitação dos participantes, vale a pena averbar que tais fatores devem ser analisados dentro de critérios de legalidade e de razoabilidade a fim de que **não seja desconsiderado o postulado da competitividade**, expresso no art. 3º, parágrafo único, daquele diploma. Deve o administrador, ao confeccionar o edital, **levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração**, já que esta é a verdadeira **mens legis**. ”

Nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93, vêm decidindo no sentido de ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, *in verbis*:

*“I - PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA AGRAVADA NA CONCORRÊNCIA E CONTINUAÇÃO DO CERTAME RESISTÊNCIA PARCIAL AO CUMPRIMENTO A DECISÃO DO TRIBUNAL. INEXISTÊNCIA DE REFORMATIO IN PEIUS. EXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DO AGRAVANTE. PEDIDO DE*

<sup>1</sup> Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 2001, pág.474.

<sup>2</sup> José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, Ed. Lumen Júris, 2005, pág.230.

## *DESISTÊNCIA DO RECURSO DE AGRAVO PARA O FIM DE OBSTAR A PARTE DA DECISÃO. LICITAÇÃO E PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IMPESSOALIDADE.*

**(...)7. Além de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (art. 3º, caput, da Lei 8.666/93). (...)”** TRF da 1ª Região, AG 2002.01.00.016064-0/DF, Quinta Turma, Rel. Des. Federal Selene Maria de Almeida, DJU 19/12/2002

Não haveria respeito aos princípios norteadores da Administração Pública restringir a participação da atual licitante/recorrente com sua desclassificação, por conta da planilha que poderia ter sido ajustada (**e de fato foi, pois está sendo apresentada neste momento**), até por dever de ofício do senhor pregoeiro que deveria ter diligenciado para oportunizar a recorrente a chance de apresentar outra planilha ajustada. Do contrário, haveria um **retrocesso e um desrespeito ao interesse público, podendo gerar, inclusive, atos ímparobos por parte dos administradores que são os gestores da máquina pública.**

### **DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, conclui-se que a empresa recorrente **INFRAS ENGENHARIA LTDA** deve ser classificada, diante da comprovação da sua condição para seguir no certame, se encontrando dentro dos termos do edital e das normas específicas que regem o tema, após os ajustes pontuais realizados na sua planilha de custos.

Ao desclassificar a recorrente sem que lhe seja dada a oportunidade de reajustar a planilha de custos de sua proposta, principalmente diante da não majoração do valor final, estará a Administração desrespeitando a isonomia entre os licitantes e o primado de se manter a maior disputa possível, o que levará na maior vantajosidade para a Administração (até porque a proposta da recorrente é mais econômica em 2.000.000 de reais).

Por derradeiro, também se conclui que a empresa Exe Engenharia deve ser inabilitada e desclassificada, pelo descumprimento das regras editalícias, tanto no que diz respeito à participação sem a documentação adequada, como pela sua proposta que não atendeu aos itens do edital.

## DOS PEDIDOS

Por tudo que foi exposto, vem a **INFRAS ENGENHARIA LTDA.** requerer ao ilustre Pregoeiro:

- a) O conhecimento do presente RECURSO, diante de sua tempestividade e conformidade com o edital, com o acolhimento das razões apresentadas;
- b) Que a decisão que desclassificou a empresa **Infras Engenharia Ltda** seja revista, para que a empresa **seja declarada classificada**, com o devido **aceite de sua atual planilha**, para se dar continuidade ao certame, convocando-a para as próximas etapas da licitação;
- c) Que a empresa Exe Engenharia Ltda seja desclassificada e inabilitada do certame, pelas ilegalidades e irregularidades amplamente explicitadas nesta manifestação.
- d) Que nos termos do item 11.5 seja conferido o efeito suspensivo ao presente recurso. E, nos termos do item 11.6, não havendo reconsideração da decisão por parte do Responsável pela licitação, que as razões recursais sejam submetidas à consideração do Presidente da EMAP.

Atenciosamente.

Santa Catarina, 27 de abril de 2023.

ANDERSON  
PEIXOTO DE  
FARIA



Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
PEIXOTO DE FARIA  
Dados: 2023.04.27  
08:42:01 -03'00'

ANDERSON PEIXOTO DE FARIA  
OAB/RJ 87.396

ANDRE  
MARQUES:02976  
157936



Assinado de forma digital  
por ANDRE  
MARQUES:02976157936  
Dados: 2023.04.27 08:54:20  
-03'00'

INFRAS ENGENHARIA  
ANDRÉ MARQUES